



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n° *.482-* e portador do RG n° 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, **MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º *.822-* e portador do RG n.º 207.421 SSP/RR, e com o Diretor Comercial e do Interior, **CÍCERO HÉRIO CARREIRO BATISTA**, inscrito no CPF n° *.582-* e portador do RG n° 134.015 SSP/RR.

CONTRATADA: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.223.934/0001-71**, com sede na Rua Jango Menezes, n° 295, bairro Buritis, na cidade de Boa Vista/RR, CEP n.º 69.309-183, e-mail: hannacomerciobv@outlook.com, neste ato representada por **KIRA HANNA RODRIGUES LEÃO**, inscrito no CPF n.º *.802-* e portador do RG n.º 147521 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a)** no DESPACHO N° 042/2026-EP/GAB/PRE;
- b)** na licitação pelo **Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial n° 004/2026;**

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- c) no art. 32, IV, da **Lei Federal nº 13.303/2016**;
- d) no art. 89, § 1º, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;
- e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE 112.000 KG (CENTO E DOZE MIL QUILOGRAMAS) DE CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES.**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Proposta da CONTRATADA;
- d) os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais)**, conforme **Planilha de Preço**.

3.2. As planilhas indicam, para cada item, **unidade (UNID)**, **quantidade (QUANT.)**, **valor unitário (R\$)**, e **valor total (R\$)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carbonato de Sódio (barrilha) FÓRMULA QUÍMICA: Na ₂ CO ₃	KG	112.000	4,95	554.400,00

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PESO MOLECULAR: 105,99; PONTO DE EBULIÇÃO: 1.390 °C; DENSIDADE ABSOLUTA 2533 g/cm ³ ; SOLUBLIDADE EM ÁGUA: 330 g/l; Ph SOLUÇÃO 1,0%: 11,26; ASPECTO: CRISTRAIS BRANCOS; CONCENTRAÇÃO: 98,5%; OXIDO DE SÓDIO (Na ₂ O): 58,0%; SULFATO DE SÓDIO (Na ₂ SO ₄): 0,030%; CLORETO DE SÓDIO (NaCl): 0,50%; FERRO COMO Fe ₂ O ₃ : 30,00 mg/Kg; ÓXIDO DE CÁLCIO (CaO): 150,0 mg/Kg; ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MgO): 150,0 mg/Kg; DENSIDADE APARENTE: 048 a 0,63 Kg/dm ³				
TOTAL				554.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-á em conformidade ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE, por gestor e fiscal nomeados através de portaria.

4.2. A CONTRATADA, obrigatoriamente, indicará preposto devidamente procurado, aceito pela administração, mantendo o contato através apenas de e-mail e telefone institucional, nos termos do Código de Conduta da CONTRATANTE, com disponibilidade para ser interlocutor entre as partes, que receberá as demandas e reclamações, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, anotará ocorrências e tomará medidas para o saneamento de eventuais falhas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo de **12 (doze) meses**, oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega definitiva dos materiais.

5.2. Os produtos contratados, devem atender as especificações técnicas determinadas no Edital, assim como, as Normas pertinentes e legislações vigentes para produção, manuseio e

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

fornecimento dos produtos;

§ 1º - Os produtos que apresentarem irregularidade, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, sito à Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219, Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega do objeto contratado será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, respeitando o seguinte cronograma abaixo:

1ª Entrega – Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato

Item	Descrição	Unidade	quantidade
01	carbonato de sódio (barrilha)	Kg	28.000

2ª Entrega – Até 90 (noventa) dias após a 1ª entrega

Item	Descrição	Unidade	quantidade
01	carbonato de sódio (barrilha)	Kg	28.000

3ª Entrega – Até 90 (noventa) dias após a 2ª entrega

Item	Descrição	Unidade	quantidade
01	carbonato de sódio (barrilha)	Kg	28.000

4ª Entrega – Até 90 (noventa) dias após a 3ª entrega

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Item	Descrição	Unidade	quantidade
01	carbonato de sódio (barrilha)	Kg	28.000

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

- o **recebimento provisório**, na data da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, observado o prazo estabelecido na cláusula anterior - do prazo de entrega.
- o **recebimento definitivo**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição de qualidade, especificações e quantidades e consequente aceitação.

8.2. Não serão aceitos produtos divergentes das marcas constantes na proposta da CONTRATADA.

8.3. Os produtos entregues em desacordo com o pactuado, serão imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

§ 1º - A não observância do prazo de substituição, gera aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Permitir o acesso dos empregados e do representante da CONTRATADA às suas dependências, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidade no fornecimento do produto;
- Solicitar a substituição do produto que não atender as especificações pactuadas;

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- e) Atestar as Notas Fiscais referentes a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados envolvidos na execução do contrato;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- c) Manter seus empregados identificados por crachá, nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE.
- d) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da entrega do material;
- e) Arcar com a despesa decorrente de infrações praticadas por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Fornecer o produto de acordo com especificações pactuadas;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- h) Comunicar ao Almoxarifado da CONTRATANTE anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Cumprir com os custos do descarregamento do produto durante a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

11.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

11.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

11.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

11.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista,

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

12.7.3. deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à CAER ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Programa Orçamentário: 43010.17122010.001.048/2079/001, do orçamento do **CONTRATANTE**.

13.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços n.º 0221/2026, datada de 13/08/2026, no valor de R\$554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, precedido de parecer da assessoria jurídica, nas hipóteses previstas nos artigos 203 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

14.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos no RILC/CAER, respeitadas as condições originalmente pactuadas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, elaborado pela Administração, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

15.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste, desde que solicitado pela CONTRATADA e comprovada a variação efetiva dos custos, observado o índice definido no Edital, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

15.3. Independentemente de reajuste, é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CONTRATADA, nos termos do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para a correção de eventuais inadequações ou distorções supervenientes, visando preservar a execução regular e a vantajosidade da contratação, com fundamento nos arts. 203, 211 e 221 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CAER.

16.2. A revisão contratual poderá ser solicitada por qualquer das partes quando ocorrerem fatos supervenientes que modifiquem substancialmente as condições originalmente pactuadas, desde que:

- a) o fato seja posterior à apresentação da proposta;
- b) não decorra de culpa da parte requerente; e
- c) esteja adequadamente demonstrado nos autos o impacto nas condições de execução do contrato.

16.3. A revisão contratual não terá efeitos retroativos, produzindo efeitos somente a partir da data de sua formalização, salvo disposição diversa devidamente motivada pela Administração.

§1º. A revisão dependerá de:

- a) solicitação formal acompanhada de justificativa técnica;
- b) documentação comprobatória;
- c) análise da Unidade Requisitante e da Fiscalização;
- d) parecer jurídico da Assessoria Jurídica – SUPJU;
- e) aprovação da Autoridade Competente.

§2º. A revisão não poderá alterar a natureza e o escopo contratual, sendo formalizada exclusivamente por Termo Aditivo.

§3º. A revisão poderá resultar em aumento, redução ou manutenção das condições inicialmente pactuadas, conforme avaliação técnica e jurídica.

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser renovado, observando-se o artigo 200 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

19.1. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os artigos 201 e 202 do RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 247 a 249 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - RILC/CAER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar a **publicação** deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CAER - RILC, pelo Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, pelo Manual de Contratação Direta da CAER, pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais Legislações Correlatas.

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Boa Vista/RR**, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Boa Vista - RR, 24 de agosto de 2026.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

MÁRCIO RODRIGO MESQUITA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

CÍCERO HERIO CARREIRO BATISTA
Diretor Comercial e do Interior

PELA CONTRATADA:

**KIRA HANNA
RODRIGUES**
LEAO:64637280206

Assinado de forma digital por
KIRA HANNA RODRIGUES
LEAO:64637280206
Dados: 2026.08.20 16:46:05
-04'00'

HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA
KIRA HANNA RODRIGUES LEÃO
Representante Legal

CONTRATO N.º 037/2026

Objeto: Aquisição contínua de 112.000 kg (cento e doze mil quilogramas) de carbonato de sódio (barrilha), conforme as especificações.

Contratada: HANNA COMERCIO E SERVICOS LTDA